



# Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 10.580, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências.*

**ALEX MORETINI**, Prefeito do Município de Cajuru, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo artigo 54, VI, da Lei Orgânica do Município de Cajuru,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

**CONSIDERANDO** que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC até o dia 5 de maio de 2021.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, de acordo com o anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do plano de ação no prazo estipulado no anexo único deste decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do anexo único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes pelos seguintes membros:

- I** - Rita de Cássia Carvalho Silva;
- II** - Juliana Aparecida da Silva Canassa;
- III** - Roberto Vagner Ferreira Silva;
- IV** - Cássia Juliana de Siqueira.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

**§ 1º** O nomeado no inciso I do presente artigo deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do anexo único do artigo 1º deste decreto.

**§ 2º** A comissão constituída por este decreto deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do anexo único deste decreto, tendo o prazo de duração da comissão estabelecido até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cajuru, 9 de fevereiro de 2022.

**ALEX MORETINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Paço Municipal, nos termos do art. 75 da Lei Orgânica, na data supra.

**ALEX MORETINI**  
PREFEITO MUNICIPAL